



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

TIPO: MAIOR OFERTA

ORIGEM: Processo nº 369/2020

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ABERTURA: 02 de setembro de 2021.

Horário: 14:00 horas

Concorrência para concessão, por uso oneroso, de uma torre localizada dentro de uma área de 2.500m², para a instalação, operação e manutenção de uma rede de comunicação de dados com a finalidade de distribuir sinal de Internet no Município de Forquethina/RS.

O **MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**, pessoa jurídica de Direito Público com sede à Rua Johann Kremer, 1316, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.214.401/0001-03, nesse ato representada pelo Prefeito, Sr. **PAULO JOSÉ GRUNEWALD**, seguindo os termos do processo administrativo nº 932/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que junto à sala do mini – auditório da Prefeitura, serão recebidos e abertos, pela Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 1998/2016 os documentos e propostas para presente licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo “maior oferta” enquadrada no art. 45, § 1º, inciso IV, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 1196/2017 destinada a CONCESSÃO, por uso oneroso, de uma torre localizada dentro de uma área de 2.500m² matriculada sob nº 57.174 junto ao Registro de Imóveis de Lajeado, para instalação, operação e manutenção de uma rede de comunicação de dados com a finalidade de distribuir sinal de Internet no Município de Forquethina/RS, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.0 - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, a CONCESSÃO, por uso oneroso, de uma torre e equipamentos do Município, localizados dentro de uma área de 2.500m² matriculada sob nº 57.174 junto ao Registro de Imóveis de Lajeado, para instalação, operação e manutenção de uma rede de comunicação de dados com a finalidade de distribuir sinal de Internet no Município de Forquethina/RS, devendo operar e fazer as devidas manutenções de uma rede de comunicação de dados com a finalidade de distribuir o sinal da Internet no Município de Forquethina, devendo contemplar todas as localidades, com a concessão administrativa de uso, onerosa para a empresa concessionária dos bens/equipamentos destinados para a transmissão de sinal da Internet já adquiridos pelo Município cujas características restam discriminadas no memorial descritivo anexo ao presente edital.

1.2 - A concessão de uso do imóvel público, sob a forma onerosa, será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto na Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

1.3 – A licitante vencedora deverá dar início às atividades de instalação da referida rede de comunicação de dados no prazo máximo de 02 (dois) meses contados da assinatura do Termo de Concessão dos equipamentos de transmissão do sinal da Internet.

1.4 – Os bens/equipamentos cedidos pelo Município (já adquiridos conforme Edital de Licitação N° 027-04/2008) obrigatoriamente deverão ser instalados sobre o imóvel de propriedade do Município, com a superfície de 2.500 (dois mil e quinhentos) m², matriculado no registro de imóveis sob N° 57.174, localizado na Vila Haas em Forquethinha.

1.5 – A manutenção destes bens em virtude de defeitos, depreciação ou quaisquer outros fatores é de única e exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

1.6 – A substituição dos equipamentos de propriedade do município, conforme necessidade, pode ser feita pela licitante vencedora mediante comunicação formal por protocolo junto ao Município e prévia autorização da Secretaria da Administração. Os equipamentos substituídos e de propriedade do Município deverão ser devolvidos junto a sede da Prefeitura Municipal para serem feitos os devidos registros no inventário do patrimônio municipal.

1.7 – A licitante vencedora será responsável pelo pagamento de todos os impostos e taxas decorrentes da execução do objeto, como licenças, energia elétrica, entre outros.

1.8 – A documentação que originará o contrato deverá estar permanentemente em dia, sob pena de rescisão do mesmo.

2.0 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 – Os documentos e propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 01 (uma) via, datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA/RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 02/2021
ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA ENTIDADE)
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO**

**AO MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA/RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 02/2021
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA**



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

**PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA ENTIDADE)
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO**

3.0 - DA HABILITAÇÃO: No envelope nº 01 (Documentação) deverão constar os seguintes documentos:

3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.
- g) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Indicação dos recursos materiais e humanos de que dispõe para a execução dos serviços licitados.
 - a.1) Para a instalação dos equipamentos e da rede a empresa deve possuir um responsável técnico, mais especificamente, um engenheiro eletricista devidamente certificado (prova com o devido certificado).
 - a.2) A execução dos serviços de instalação deve ser realizada por profissionais devidamente treinados e certificados pelas normas de segurança NR6 e NR10 devidamente certificados pela entidade profissional competente (prova com os devidos certificados).



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

b) Registro comprovando, em seu nome, licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) concedida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

3.1.5 – DECLARAÇÕES

a) Declaração emitida pelo Município, comprovando a visita ao local.

3.2 - Os documentos acima relacionados, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4.0 - DA PROPOSTA: A Proposta contida no Envelope nº 02 deverá ser apresentada na seguinte forma:

4.1 - Em original, de preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;

4.2 - Fazer menção ao número desta Concorrência e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

4.3 - **Indicação da taxa mensal de utilização, ofertada para esta concessão, não podendo ser inferior a R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) mensais;**

4.4 - Estimativa de valor máximo mensal a ser cobrado por assinatura dos serviços de internet (este dado será meramente informativo, não devendo ser levado em conta para efeitos de julgamento, sendo, no entanto exigível que esteja expresso).

4.5 - As propostas deverão ser válidas por no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dos envelopes.

4.6 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.7 - Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

5.0- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a Administração à oferta de **maior valor mensal a ser pago ao Município**.

6.0 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei no 8.666/93, as propostas que:

6.1.1 – Não atendam às exigências do presente Edital;

6.1.2 – Apresentarem oferta de valor mensal para a concessão, inferior ao mínimo exigido, estabelecido em R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) mensais;

6.2 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

7.0 DO REAJUSTE

7.1 – É admitido o REAJUSTE dos preços previstos neste Edital, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

7.2 – O interregno mínimo de 01 (um) ano para o reajuste será contado a partir da data de formalização do futuro contrato.

7.3 – Havendo prorrogação da vigência, os valores deverão ser atualizados, levando-se em consideração o índice médio acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV.

8.0 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A documentação e propostas serão recebidas do representante credenciado do licitante, no local, dia e hora assinalados neste Edital, pela Comissão de Licitações, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2 - A Comissão receberá simultaneamente, do representante do licitante, os envelopes N.º. 01 e N.º. 02, abrindo imediatamente o Envelope N.º. 01. Se não houver recursos, rubricará todos os documentos nele contidos, observando se estão de acordo com o exigido no **capítulo III**, e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também os rubricarão. Havendo recursos, estes serão conhecidos pela Comissão.

8.3 - A comissão poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso fixará dia, hora e local para comunicar o resultado da fase da habilitação. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os representantes dos licitantes rubricarão os envelopes contendo a proposta (**ENVELOPE N.º 02**), os quais continuarão em poder da Comissão.

8.4 - Vencida a fase da **HABILITAÇÃO**, no local, data e hora determinados pela Comissão, serão por ela abertos os **ENVELOPES N. 02 - PROPOSTA**. Preliminarmente, serão devolvidos, intactos, os **ENVELOPES N.º 02 PROPOSTA**, das licitantes inabilitadas, aos interessados. A Comissão e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos nos envelopes abertos.

8.5 - Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, na forma estabelecida no art. 45, § 2º da lei de Licitações, convocando-se os licitantes a participar, querendo.

8.6 - Decai do direito de impugnar, perante o Município, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciarem, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

9.0 - RECURSOS:

9.1 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso à Comissão Especial de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Concorrência.

9.2 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei no 8.666/93, ficam os autos dessa Concorrência com vista franqueada aos interessados.

9.3 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade superior.

10. - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO:

10.1 - Sem prejuízo do disposto no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o Termo de Concessão será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

10.2 – O Município convocará a Licitante Vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias assinar o Termo. Se, dentro do prazo estipulado, o convocado não o fizer, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para sua assinatura, em igual prazo e condições impostas ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

10.3 - O termo de concessão a ser firmado terá vigência de 60 (sessenta) meses, sendo possível uma única prorrogação por igual período.

11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - A concessão de uso do imóvel público, sob a forma onerosa, será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto na Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

11.2 - A fiscalização dos serviços prestados pela Licitante Vencedora da presente licitação ficará a cargo do Município.

11.3 - Os serviços especificados no objeto desta licitação não excluem outros que porventura se façam necessários à boa execução da tarefa estabelecida pelo Município, obrigando-se a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

11.4 - Ao Município fica assegurado o direito de, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

11.6 - Maiores informações poderão ser obtidas no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, de Segunda a Sexta-feira, junto a sede da Prefeitura de Forquethinha/RS, ou pelo telefone (0**51) 3613-2414/2415.

11.8 – É parte integrante do presente Edital Anexo I: Descrição de equipamentos de Propriedade do Município; Anexo II: minuta do contrato.

Forquethinha(RS), 29 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD
Prefeito

ANEXO I

**DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A TRANSMISSÃO DO SINAL DA INTERNET DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

1. Rádio 5,8 GHz – *Base Station Unit* (Sistema Ponto para Multiponto) – 01 unidade
Frequência: 5,8 GHz (não licenciada)
Modulação: OFDM
Taxa de Dados: 54 Mbps



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

Interface de Rede: 10/100Base-TX Ethernet (RJ-45)
Alimentação Elétrica: 110/250 VAC (entrada) – 48VDC (saída)
Alimentação PoE (*Power over Ethernet*) via RJ-45
Conector para Antena: N-Fêmea Padrão
Gerenciamento Local via Interface Serial RS-232 (RJ11 para DB-9)
Gerenciamento Remoto via Telnet, Web GUI, TFTP, SNMPv1/v2c
Tabela ARP com capacidade de armazenamento superior a 6000 endereços MAC
Garantia: 1 ano nas partes e peças

2. Rádio 5,8 GHz – Subscriber Unit (SU) – 01 unidade

Frequência: 5,8 GHz (não licenciada)
Base Station Unit (Sistema Ponto para Multiponto)
Modulação: OFDM
Taxa de Dados: 54 Mbps
Interface de Rede: 10/100Base-TX Ethernet (RJ-45)
Alimentação Elétrica: 110/250 VAC (entrada) – 48VDC (saída)
Alimentação PoE (*Power over Ethernet*) via RJ-45
Conector para Antena: N-Fêmea Padrão
Gerenciamento Local via Interface Serial RS-232 (RJ11 para DB-9)
Gerenciamento Remoto via Telnet, Web GUI, TFTP, SNMPv1/v2c
Tabela ARP com capacidade de armazenamento superior a 6000 endereços MAC
Garantia: 1 ano nas partes e peças

3. Antena 5,8 GHz – Refletor Parabólico – 02 unidades

Frequência de Operação: 4,9 até 6 GHz
Ganho: 30 dB
Conector N-Fêmea
Relação Frente/Costas: 40 dB
Ângulo de Abertura Vertical / Horizontal: 3°
Resistência Operacional ao Vento: 150 km/h
Acabamento: Pintura Epóxi

4. Antena 2,4 GHz – Painel Setorial – 03 unidades

Frequência de Operação: 2,4 - 2,5 GHz
Ganho: 15,0 dBi
Impedância Nominal: 50 Ohms
R.O.E. Máx.: <1,4:1
Polarização: Vertical
Relação Frente/costas: 20 dB
Âng. de 1/2 pot. plano E: 8°
Âng. de 1/2 pot. plano H: 90°
Isolação por polarização cruzada: 30 dB
Potência Máxima de Entrada: 150 W
Conector: N Fêmea

5. Antena 2,4 GHz – Painel Setorial – 03 unidades



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

Frequência de Operação: 2,4 - 2,5 GHz

Ganho: 12,5 dBi

Impedância Nominal: 50 Ohms

R.O.E. Máx.: <1,4:1

Polarização: Vertical

Relação Frente/costas: 24 dB

Âng. de 1/2 pot. plano E: 14°

Âng. de 1/2 pot. plano H: 90°

Isolação por polarização cruzada: 22 dB

Potência Máxima de Entrada: 150 W

Conector: N Fêmea

6. Rádio 2,4 GHz Padrão 802.11 b/g – 10 unidades

Modo Repetidor Universal

5 Modos de Operação: Gateway, Bridge, Cliente ISP, Router (Ethernet WAN), Router (Wireless WAN)

Telnet (cliente)

SSH Cliente

Controle de potência

Utilitário Iptraf

Utilitário tcpdump

Acesso remoto via SSH2

Capacidade de Vincular o Endereço MAC ao Endereço IP

Grupos de Controle de Banda

Watchdog por IP

Block Relay, PPPoE Relay, DHCP Relay

Assistente de configuração

Controle de banda por interface, por endereço IP ou MAC

Criptografia WEP

Autenticação 802.1x, WPA e Radius

Filtro de MAC, IP, portas

DMZ Host

PPPoE-Cliente em todas as interfaces

PPTP Protocol

DDNS Protocol

IAPP Protocol

Controle via WEB

Medidor de sinal

Watchdog de hardware

Operação como AP, Cliente, WDS+AP, WDS e Ad Hoc

Site Survey

Servidor DHCP

DHCP Cliente

Até 5 IP Alias em cada interface

Spanning Tree Protocol

Proteção contra gerenciamento via WAN



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

Proteção 802.11g
Clonagem de MAC (para somente um cliente)
Permissão de envio de comandos via interface WEB
Log do sistema (local e remoto)
Modulação: DBPSK/ DQPSK/ CCK
Tipo de Sinal: DSSS Protocolos B, G e B/G
Taxa de transmissão: 1 a 54Mbps
Potência de Transmissão: 400 mW
Antena: Dipolo, destacável
Portas: 5 portas Fast Ethernet (10 / 100 Mbps)

7. Antena 2,4 GHz – Direcional – 04 unidades

Antena Parábola Grade
Compatibilidade: MMDS / Internet / Wi-Fi / Links
Faixa de Operação: 2,4 GHz (2,35 a 2,65 GHz)
Ganho: 25 dBi
Isolação de polarização: >30 dB
VSWR: < 1.5
Relação Frente / Costas: > 25 Db

8. Caixa Metálica – 05 unidades

Painel monobloco com placa de montagem removível para montagem de comandos de máquinas,
motores, distribuição, proteção de conjuntos elétricos e eletrônicos, montagens elétricas em geral
Dimensões: 48 x 38 x 32 cm
Fecho lingüeta fenda com frontal redondo (em aço zincado)
Pintura eletrostática
Porta e flange

9. Carregador de Bateria 5,5 Ah – 03 unidades

Alimentação: 127 e 220V (com chave seletora)
Tensão de Saída: 14,3 VDC em Vazio
Corrente Máxima: 5,5 A
Desligamento: 14,3V
Carregamento com Flutuação
Indicado para baterias acima de 10 A/H
Proteção Ativa Contra Curto-circuito
Proteção contra inversão de polaridade

10. Carregador de Bateria 20 Ah – 01 unidade

Alimentação: 127 e 220V (com chave seletora)
Tensão de Carga Máxima: 14 VDC (ajustável)
Corrente Máxima: 20 A
Desligamento: 14,3V
Carregamento com Flutuação



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETHINHA

Indicado para baterias acima de 30 A/H
Proteção Ativa Contra Curto-circuito
Proteção contra inversão de polaridade

11. Bateria 7 Ampères – 03 unidades

Bateria Selada

Tensão de Saída: 12V / 7 Ah

12. Bateria 40 Ampères – 02 unidades

Bateria Estacionária

Tensão de Saída: 12 V / 40 A



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**ANEXO II
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO
Nº xxx/2021**

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Johann Kremer, 1316, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.214.401/0001-03, nesse ato representada pelo Prefeito, Sr. **PAULO JOSÉ GRUNEWALD**, doravante denominado simplesmente de **CONCEDENTE** e a empresa xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxx, xxxxx inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu presidente, Sr. xxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**, firmar o presente Contrato de Concessão de Uso, decorrente do processo de Concorrência nº 002/2021, processo administrativo nº 369/2020, regidos pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 1196/2017 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto, a **CONCESSÃO**, por uso oneroso, de uma torre e equipamentos do Município, localizados dentro de uma área de 2.500m² matriculada sob nº 57.174 junto ao Registro de Imóveis de Lajeado, para instalação, operação e manutenção de uma rede de comunicação de dados com a finalidade de distribuir sinal de Internet no Município de Forquethina/RS, devendo operar e fazer as devidas manutenções de uma rede de comunicação de dados com a finalidade de distribuir o sinal da Internet no Município de Forquethina, devendo contemplar todas as localidades, com a concessão administrativa de uso, onerosa para a empresa concessionária dos bens/equipamentos destinados para a transmissão de sinal da Internet já adquiridos pelo Município.

1.2 - A concessão de uso do imóvel público, sob a forma onerosa, será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto na Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

1.3 – A **CONCESSIONÁRIA** deverá dar início às atividades de instalação da referida rede de comunicação de dados no prazo máximo de 02 (dois) meses contados da assinatura do Termo de Concessão dos equipamentos de transmissão do sinal da Internet.

1.4 – Os bens/equipamentos cedidos pelo Município obrigatoriamente deverão ser instalados sobre o imóvel de propriedade do Município, com a superfície de 2.500 (dois mil e quinhentos) m², matriculado no registro de imóveis sob Nº 57.174, localizado na Vila Haas em Forquethina.

1.5 – A manutenção destes bens em virtude de defeitos, depreciação ou quaisquer outros fatores é de única e exclusiva responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

1.6 – A substituição dos equipamentos de propriedade do município, conforme necessidade, pode ser feita pela licitante **CONCESSIONÁRIA** comunicação formal por protocolo junto ao



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

Município e prévia autorização da Secretaria da Administração. Os equipamentos substituídos e de propriedade do Município deverão ser devolvidos junto a sede da Prefeitura Municipal para serem feitos os devidos registros no inventário do patrimônio municipal.

1.7 – A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo pagamento de todos os impostos e taxas decorrentes da execução do objeto, como licenças, energia elétrica, entre outros.

1.8 – A documentação que originará o contrato deverá estar permanentemente em dia, sob pena de rescisão do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 - O CONCESSIONÁRIO pagará ao Município, a título de ressarcimento pela concessão, por uso oneroso, da torre e equipamentos do Município, o valor de R\$ xxxxx,xx mensal.

2.2 – Não estão incluídas no valor da taxa de utilização, as despesas de água, luz, etc.

2.3 - Os gastos decorrentes de gás de cozinha, NÃO estão incluídos na taxa de ocupação e serão por conta da CONCESSIONÁRIA.

2.4 - O valor a ser pago pelo CONCESSIONÁRIO deverá ser recolhido, mensalmente, através de guia de arrecadação a ser coletada junto ao Setor de Tributação, no Município de Forquethina.

2.5 - Juntamente com o pagamento, o CONCESSIONÁRIO deverá apresentar as negativas necessárias.

2.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier à substituí-lo e o CONCESSIONÁRIO deverá compensar o Município com juros de 0,5 % ao mês, pro rata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - A Concessão será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos até o prazo máximo previsto na Lei Orgânica do Município.

3.2 - É admitido o REAJUSTE dos preços previstos neste Edital, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

3.3 - O interregno mínimo de 01 (um) ano para o reajuste será contado a partir da data da assinatura deste.

3.4 - Havendo prorrogação da vigência, os valores poderão ser atualizados, levando-se em consideração o índice médio acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

4.1 - As alterações contratuais poderão dar-se, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação no regime de execução ou das especificações, para melhor concessão do uso;

b) quando necessária a modificação do valor recebido pela concessão por uso oneroso;

c) para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONCESSIONÁRIO;

II - por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:

a) Responder, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis, comerciais e sociais, resultantes da execução do presente contrato, inexistindo solidariedade da CONCEDENTE relativamente a esses encargos, inclusive, os que advierem de prejuízos causados à terceiros;

b) Suportar todas as despesas pelo mau uso dos bens do Município colocados à disposição, bem como, os tributos municipais, estaduais e federais incidentes;

c) Entregar o local e os equipamentos, ao final da concessão ou rescisão do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu;

d) Responsabilizar-se por danos causados à CONCEDENTE e terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

e) Manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo CONCESSIONÁRIO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, do qual originou-se o presente contrato.

f) Fazer bom uso do local em si, os equipamentos, disponibilizados pelo Município, devendo os mesmos ser entregues nas mesmas condições em que foram recebidos.

g) Manter o ambiente sempre bem limpo, higienizado, cumprindo às normas estabelecidas pela vigilância sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

I - Fiscalizar a execução do presente contrato;

a) O CONCESSIONÁRIO será advertido, por escrito, sempre que verificadas irregularidades para as quais tenha concorrido, sendo que deverá saná-las no prazo estipulado pelo CONCEDENTE.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

II - Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

III - A vigilância sanitária do Município será a responsável pela fiscalização dos alimentos, podendo o mesmo solicitar, a qualquer tempo, a indicação e comprovação da procedência dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - A recusa injustificada do CONCESSIONÁRIO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONCEDENTE, qual seja, 05 (cinco) dias contados da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a CONCEDENTE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para sua assinatura, em igual prazo e condições impostas ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONCESSIONÁRIO as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa diária, equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal da concessão, quando o CONCESSIONÁRIO:

A) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

B) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

C) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

D) Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;

E) Desatender às determinações da fiscalização;

F) Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

G) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

H) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONCEDENTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

8.1 - Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- II - a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do CONCESSIONÁRIO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- III - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IV - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- V - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VI - a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONCESSIONÁRIO;
- VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- IX - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- X - descumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao emprego de menores de 18 (dezoito) anos.

8.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - A rescisão do contrato dar-se-á:

- I - por ato unilateral da CONCEDENTE;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONCEDENTE;
- III - judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, assim como, no processo licitatório Concorrência nº 002/2021.

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Forquethina, xx de xxxxxx de 2021.

**CONCEDENTE
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**CONCESSIONÁRIO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETHINHA**

PAULO JOSÉ GRUNEWALD

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

2.

CPF: